

COMPANHIA DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS TEXTIS SKF BRASILEIRA

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO REALIZADA EM 16 DE AGOSTO DE 1963

Aos dezessete dias do mês de agosto de mil novecentos e sessenta e três, às quinze horas, reunidos em Assembleia Geral de constituição da Sociedade Anônima, todos os fundadores e subscritores do capital, nesta cidade de São Paulo, à Avenida da Luz, oitocentos e noventa e três, décimo quarto andar, representando o total do capital, conforme se verifica de suas assinaturas na lista de presença e no boletim de subscrição, assumiu a presidência da Assembleia, por aclamação, o Sr. Nils Ludvig Arne Hallgren, que convidou para secretários os Srs. Eric Rustan Bergman e Fernando Strachmann.

O Sr. Presidente declarou a Assembleia instalada e submeteu aos Senhores subscritores o projeto dos Estatutos para discussão e aprovação, devidamente assinado em duplicata por todos os subscritores, exibindo, na ocasião, o boletim de subscrição e o recibo do depósito em dinheiro da décima parte do capital social.

O Senhor Secretário Eric Rustan Bergman, de ordem do Sr. Presidente, procedeu à leitura do referido recibo de depósito, passado por First National City Bank, desta praça, e do inteiro teor do projeto dos Estatutos.

Finda a leitura, o Sr. Presidente submeteu o projeto dos Estatutos à discussão, e, não havendo quem pedisse a palavra, o Sr. Presidente, colocou-o em votação, verificando-se ter sido aprovado por unanimidade de votos.

O Sr. Presidente declarou então, definitivamente constituída a Companhia de Equipamentos e Produtos Textis SKF Brasileira, e ordenou que se procedesse à eleição dos Diretores e membros do Conselho Fiscal.

Foi feita a chamada dos subscritores pela ordem que figuravam na lista de presença, tendo-se verificado a eleição, por unanimidade, dos seguintes nomes: Diretor-Presidente: Per Engelbert Grufman, sueco, casado, engenheiro, residente na cidade do Rio de Janeiro, à Avenida Rui Barbosa n.º 351, apto. 1.501; Diretor Vice-Presidente: Nils Ludvig Arne Hallgren, sueco, casado, engenheiro, residente nesta cidade, à Rua Alemanha 732; Diretor Tesoureiro: Eric Rustan Bergman, sueco, casado, economista, residente nesta cidade, à Avenida Pacaembu, 1637; Diretor Secretário: Fernando Strachmann, brasileiro, casado, advogado, residente nesta cidade à Avenida Rebouças n.º 2467, Conselho Fiscal — membros efetivos: Dr. Henrique Bayma, brasileiro, solteiro, advogado, domiciliado residente nesta cidade; Guilherme Bejowsky, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado nesta cidade; Franz Felix Gustav Jepsen, brasileiro, casado, do comércio, domiciliado e residente nesta cidade. Suplentes: Curt Dan Hoeglund, sueco, casado, engenheiro, domiciliado e residente nesta cidade; Nicolau Rubens Alfredo Barone, brasileiro, casado, contador, domiciliado e residente nesta cidade; Ramiro Bernardo, brasileiro, casado, contador, domiciliado e residente nesta cidade.

A Assembleia deliberou fixar em Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) por reunião a que comparecerem, a remuneração dos Membros do Conselho Fiscal, nomeando uma Comissão composta dos Acionistas: Companhia SKF do Brasil Rolamentos e Kaj Christer Molitor para, na forma do artigo 20 dos Estatutos, fixar os honorários dos Diretores, dentro de 60 dias a contar da presente data.

O Sr. Presidente da Assembleia agradeceu a confiança da mesma, declarou, então, que na forma do artigo 16.º, devia ser prestado pelos senhores diretores caução legal, o que foi feito, pelos Diretores Nils Ludvig Arne Hallgren, Eric Rustan Bergman e Fernando Strachmann, os quais foram imediatamente empossados.

O Diretor Presidente eleito, Sr. Per Engelbert Grufman, ausente da Assembleia, será investido oportunamente, por termo a ser lavrado no "Livro de Atas de Reuniões da Diretoria".

A Assembleia, deliberou, finalmente, que a Diretoria ficasse investida de todos os poderes competentes, procedendo às diligências necessárias para a legalização e início das atividades da Companhia de Equipamentos e Produtos Textis SKF Brasileira.

Nada mais havendo a tratar, e nenhum dos presentes tendo pedido a palavra, O Sr. Presidente encerrou a Assembleia, da qual foi lavrada esta ata, que, depois de lida, foi por todos assinada, em duas vias.

Companhia SKF do Brasil Rolamentos
Nils Ludvig Arne Hallgren — Diretor
Eric Rustan Bergman — Diretor
Nils Ludvig Arne Hallgren
Eric Rustan Bergman
Fernando Strachmann
Kaj Christer Molitor
Henrique Bayma
Guilherme Bejowsky
Nils Ludvig Arne Hallgren — (Presidente da Assembleia)
Eric Rustan Bergman — (Secretário da Assembleia)
Fernando Strachmann — (Secretário da Assembleia).

ESTATUTOS DA COMPANHIA DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS TEXTIS SKF BRASILEIRA

CAPITULO I

Denominação, sede, fins e duração

Artigo 1.º — Esta Sociedade denominar-se-á Companhia de Equipamentos e Produtos Textis SKF Brasileira.

Artigo 2.º — A Sociedade terá sua sede na cidade de São Paulo, à Avenida da

Luz, 893 — 14.º andar, podendo transferir-se para qualquer outra localidade do país, bem como abrir filiais, por decisão da Assembleia Geral.

Artigo 3.º — A Sociedade terá por fim a indústria, comércio, importação e exportação de equipamentos e produtos textis e seus componentes, artigos mecânicos e elétricos, bem como representações, consignações, comissões, podendo ainda, participar de outras empresas.

Artigo 4.º — O prazo de duração da Sociedade será indeterminado.

CAPITULO II

Do Capital Social e Ações

Artigo 5.º — O capital social é de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros) e dividido em 1.000 (mil) ações, ordinárias ou comuns, do valor de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, nominativas ou ao portador, reciprocamente conversíveis, à opção do acionista, que fará face às despesas com a conversão.

Artigo 6.º — Cada ação dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 7.º — As ações, certificadas e cauteladas que os representem, serão assinadas pelo Diretor Presidente e por outro Diretor, preenchidas as formalidades legais.

Artigo 8.º — A transferência das Ações Nominativas, será feita por termo assinado pelo Diretor Presidente, pelo cedente e peloessionário, estes podendo ser representados por procuradores devidamente habilitados.

CAPITULO III

Da Assembleia Geral

Artigo 9.º — A Assembleia Geral, que é o órgão superior da Sociedade, reunir-se-á, ordinariamente, nos quatro primeiros meses após a terminação do exercício social, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem a manifestação dos acionistas. A forma de convocação das Assembleias Gerais, bem como a sua constituição e funcionamento, serão como prescrito em lei.

§ 1.º — Os anúncios de convocação serão publicados pela imprensa como manda a lei e deles constarão a ordem do dia, ainda que sumariamente e o dia, hora e local da reunião.

§ 2.º — A Assembleia Geral Ordinária, deliberará sobre as contas da Administração, examinará e discutirá o balanço e o parecer do Conselho Fiscal e elegerá os Diretores, membros e suplentes do Conselho Fiscal.

§ 3.º — A Assembleia Geral Extraordinária se reunirá todas as vezes que for legal e regularmente convocada para deliberação sobre a matéria que não for da competência da Assembleia Geral Ordinária.

Artigo 10.º — Os acionistas presentes deverão provar a sua qualidade, e os que representarem outros, em quaisquer das Assembleias Gerais da Sociedade, deverão também exibir a mesa as necessárias procurações comprobatórias dos seus mandatos.

Artigo 11.º — As Assembleias Gerais serão presididas por um acionista escolhido na ocasião pela maioria dos presentes, o qual escolherá dois secretários para formar a mesa que dirigirá os trabalhos.

Artigo 12.º — A Assembleia deliberará por maioria de votos presentes, respeitadas as disposições da legislação em vigor, as deliberações tomadas pela Assembleia, na conformidade dos Estatutos, obrigam a todos os acionistas, quer presentes quer ausentes.

Artigo 13.º — As Assembleias Gerais terão os poderes previstos pela legislação em vigor para resolver sobre todos os negócios da Sociedade, tomar quaisquer decisões, deliberar, aprovar e ratificar todos os atos de interesse social, bem como resolver sobre qualquer questão referente ao emprégo, aplicação ou disposição dos dinheiros e valores da Sociedade fora do movimento comum e ordinário dos seus negócios.

Artigo 14.º — A Assembleia Geral, por proposta da Diretoria e ouvido o Conselho Fiscal, determinará o dividendo a ser distribuído ou a forma de aplicação dos lucros líquidos.

CAPITULO IV

A Diretoria

Artigo 15.º — A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 4 (quatro) membros, sendo um, Diretor-Presidente, um Diretor Vice-Presidente, um Diretor-Tesoureiro e um Diretor-Secretário, acionistas ou não, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, com mandato até a próxima Assembleia do mesmo tipo, podendo ser reeleitos.

Artigo 16.º — Cada Diretor caucionará a sua gestão com cinco ações da Companhia, próprias ou alheias, antes de entrar no exercício de suas funções.

§ Único — A investidura no cargo far-se-á na própria assembleia que os eleger, quanto aos diretores a ela presentes, ou, em caso de ausência da mesma, por termo a ser lavrado no livro de "Atas de Reuniões da Diretoria", assinado pelo respectivo Diretor.

Artigo 17.º — No caso de vaga de algum cargo de Diretor, os demais reunir-se-ão e designarão seu substituto, para exercer o cargo até a Assembleia Geral, que elegerá o Diretor substituto, com mandato igual ao tempo que faltava de exercício para o Diretor substituído.

§ Único — No caso de impedimento e ausência temporária, os Diretores serão substituídos: a) o Diretor-Presidente pelo Vice-Presidente e na ausência deste, por outro da escolha do Diretor-Presidente; b) os demais Diretores por qualquer dos outros membros da Diretoria à escolha do Diretor Presidente.

Artigo 18.º — A representação da Sociedade, em juízo ou fora dele, perante quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, repar-

tições públicas federais, estaduais, municipais, autárquicas, paraestatais e sociedade de economia mista, bem como para assumir quaisquer obrigações pela Sociedade inclusive alienar apólices, títulos, bens, valores da Sociedade, será exercida pelo Diretor Presidente, isoladamente, ou por dois dos demais Diretores, em conjunto.

§ 1.º — Ao Diretor-Presidente compete especialmente a supervisão e a administração geral da Sociedade e de seus negócios, a presidência das reuniões de Diretoria, além de outros poderes expressos nos artigos 7.º (setimo) e 8.º (oitavo) dos Estatutos Sociais.

§ 2.º — Ao Diretor Vice-Presidente incumbem coadjuvar o Diretor-Presidente.

§ 3.º — Ao Diretor Tesoureiro cabe a orientação e direção dos assuntos contábeis e financeiros da Sociedade.

§ 4.º — Ao Diretor Secretário compete zelar pela vida legal da Sociedade e assistir ao Diretor Tesoureiro.

Artigo 19.º — Os diretores reunir-se-ão sempre que for necessário e as suas resoluções ou decisões constarão do livro de "Atas das Reuniões de Diretoria".

Artigo 20.º — A remuneração de cada Diretor será estabelecida pela Assembleia Geral de Acionistas que o eleger ou por uma comissão de dois acionistas eleitos pela mesma.

Artigo 21.º — É expressamente vedado e será nulo o ato de qualquer diretor ou funcionário da Sociedade que a envolver em obrigações relativas a negócios e operações estranhas ao objetivo social, bem como assinar fianças e qualquer garantia a favor de terceiros, salvo os casos de caução ou fiança necessários à realização dos negócios sociais.

CAPITULO V

Do Conselho Fiscal

Artigo 22.º — O Conselho Fiscal compor-se-á de três membros e suplentes em

LISTA DE SUBSCRITORES DO CAPITAL SOCIAL DA COMPANHIA DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS TEXTIS SKF BRASILEIRA

	Ações	Cr\$
COMPANHIA SKF DO BRASIL ROLAMENTOS, estabelecida à Avenida da Luz, 893 — 13.º — 20.º andares, em São Paulo, representada por seus Diretores Srs. Nils Ludvig Arne Hallgren e Eric Rustan Bergman	978	978.000,00
NILS LUDVIG ARNE HALLGREN, sueco, casado, engenheiro, residente nesta cidade à Rua Alemanha, 732	5	5.000,00
ERIC RUSTAN BERGMAN, sueco, casado, economista, residente nesta cidade à Avenida Pacaembu, 1637	5	5.000,00
FERNANDO STRACHMANN, brasileiro — advogado, casado, residente nesta cidade à Avenida Rebouças, 2467	5	5.000,00
KAJ CHRISTER MOLITOR, sueco, solteiro, do comércio, residente nesta cidade à Avenida Cidade Jardim 1085	5	5.000,00
HENRIQUE BAYMA, brasileiro, solteiro, — advogado, residente nesta cidade à Alameda Ministro Rocha Azevedo, 1102 — casa 4	1	1.000,00
GUILHERME BEJEOWSKY, brasileiro, casado, do comércio, residente nesta cidade à Rua Augusta 1519 — apartamento 81	1	1.000,00
TOTAL	1.000	1.000.000,00

JUNTA COMERCIAL

São Paulo

— certidão

CERTIFICO que "COMPANHIA DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS TEXTIS SKF BRASILEIRA," com sede nesta Capital, arquivou nesta Repartição sob o número 235.711, por despacho da Junta Comercial em sessão de 29 de agosto de 1963, a ata da assembleia geral de constituição, realizada em 16 de agosto de 1963, na qual vêm transcritos os Estatutos Sociais, estando anexada à referida ata, os demais documentos legais de sua constituição, inclusive a prova do pagamento do selo federal por verba da importância de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros), relativo ao seu capital social de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros) e o carimbo da tesouraria desta Repartição comprovado o pagamento da importância de Cr\$ 2.400,00 (dois fe e quatrocentos cruzeiros), do que dou fé. — Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 29 de agosto de 1963. Eu, Vania Conceição Martins de Alencar, escriturária assistente de administração, a crevi, conferi e assini. (a) Vania Conceição Martins de Alencar. E eu, Cleide Maria Forte, chefe de Seção Substituta, a subcrevi. (a) Cleide Maria Forte. — Visto: p/ Perceval Leite Brito, secretário. (a) Cleide Maria Forte.

(32.149 - Cr\$ 45.300,00)

QUÍMICA NORMA COMERCIAL S/A.

Situada à r. dos Andradas, 242, nesta Capital, declara ter sido extraviada a nota de Empenho n.º 645, datada de 6-8-1963, no valor de Cr\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos cruzeiros) da Reitoria da Universidade de São Paulo — Escola Politécnica.

São Paulo, 22 de outubro de 1963.
Emílio A. Fancada
(32.337 - Cr\$ 3.120,00) (25-26-29)

REX FILME S/A.

Laboratório Cinematográfico

Convocação

Ficam convidados os senhores acionistas da Rex Filme S.A. Laboratório Cinematográfico, para uma Assembleia Geral Extraordinária a se realizar em sua sede social à Rua Jacaguay, 673, às 14 horas, no próximo dia 4 de novembro, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- Aumento do Capital Social com aproveitamento de Lucros Suspensos e Reavaliação do Ativo Imobilizado;
- Abertura de Escritórios Comerciais em São Paulo e no Rio de Janeiro;
- Outros assuntos de interesse social.

São Paulo, 23 de outubro de 1963
Rodolpho Rex Lustig
Diretor-Presidente
Adalberto Kemeny
Diretor-Gerente
(32233 - Cr\$ 7.020,00) (25-26-29)

FORIN S/A.

Indústria e Comércio

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocação

São convidados os senhores Acionistas da Forin S. A. - Indústria e Comércio, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, à realizar-se no dia 17 de novembro de 1963, às 14 horas, na sede social, à Estrada da Campininha, 152- no Bairro de Santo Amaro, nesta Capital, a fim de tratarem da seguinte Ordem do Dia:

- Aumento do Capital Social;
- Alteração parcial dos Estatutos;
- Assuntos diversos.

São Paulo, 17 de outubro de 1963
Guilherme Weller
Dir. Superintendente
(32234 - Cr\$ 5.450,00) (25-26-29)